

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº. 398/09  
DE 22 DE JUNHO DE 2009

Concede remissão e isenção da Taxa de Licença para execução de desmembramento, aos titulares de imóveis localizados no loteamento Jardim Altos de Santana, cujo desdobro foi concedido de ofício pelo Poder Público, em virtude de regularização do loteamento e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei complementar:


Art. 1º. Fica concedida a remissão e a isenção da Taxa de Licença para execução de desmembramento, aos titulares de imóveis localizados no loteamento Jardim Altos de Santana, cujo desdobro foi concedido de ofício pelo Poder Público, em virtude de regularização do loteamento.


Parágrafo único. Considera-se desmembramento para efeitos desta lei complementar, somente o desdobro definido nos artigos 2º, inciso IX e 71, da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1.997.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de junho de 2009.

  
Luiz Antônio Ângelo da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Alfio Moretto Júnior  
Secretário de Habitação

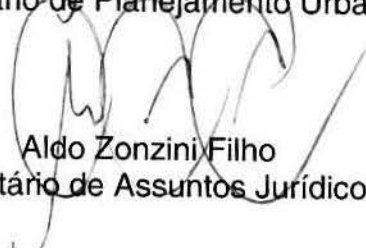
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

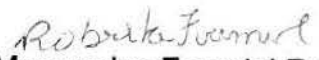


Mário Saíraf  
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos